



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PRODAM-SP – S/A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023
PROCESSO SEI Nº 7010.2022/0009638-1

OBJETO:	OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO DE SOFTWARE FIRMADO ENTRE A PRODAM E A CITRIX SISTEMAS DO BRASIL LTDA, INSTRUMENTO AC-18.08/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CITRIX DE DAAS (DESKTOP AS A SERVICE), CONTEMPLANDO LICENÇAS DE USO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA (HANDS-ON), MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO 24x7
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (Art. 42, I da 13.303/2016)
DA SESSÃO PÚBLICA:	Local: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925099 Data de Abertura: 17/03/2023 Horário de Abertura: 10h (horário de Brasília)
PUBLICIDADE:	Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos pelo acesso aos sites: www.gov.br/compras/pt-br www.prefeitura.sp.gov.br www.prodam.sp.gov.br
REGULAMENTAÇÃO BÁSICA:	O procedimento licitatório será processado e julgado nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP e das legislações atinentes à matéria, a exemplo: Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica), Decreto Municipal nº 62.100/2022 (somente quanto ao Sistema de Registro de Preços), Decreto Municipal nº 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), Decreto Municipal nº 57.653/2017 (Dispõe sobre a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMGTIC, no âmbito da Administração Pública Municipal) e demais legislações pertinentes ao objeto deste certame.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio designados realizarão, no dia, horário e local acima indicados, o Pregão Eletrônico nº 01.002/2023 em obediência aos termos dos dispositivos legais e às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dispostos a seguir:

ANEXO I -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II -	TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
ANEXO III -	TERMO DE CIÊNCIA
ANEXO IV -	MATRIZ DE RISCO
ANEXO V -	DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A
ANEXO VI -	MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
ANEXO VII -	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VIII -	TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A
ANEXO IX -	TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO
ANEXO X -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PARCERIA CITRIX
ANEXO XI -	MODELO DE TERMO DE CONFIRMAÇÃO (TC)
ANEXO XII -	SERVICE LEGAL AGREEMENT (SLA)
ANEXO XIII -	ACORDO CITRIX

ÍNDICE GERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023	4
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO	30
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA	34
ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO.....	35
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A	37
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	38
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	50
ANEXO VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE - PRODAM-SP S/A.....	51
ANEXO IX - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO	52
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PARCERIA CITRIX.....	53
ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE CONFIRMAÇÃO (TC).....	54
ANEXO XII - SERVICE LEGAL AGREEMENT (SLA)	56
ANEXO XIII - ACORDO CITRIX	58

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023

I – DO OBJETO

- 1.1. Operacionalização do Acordo de Software firmado entre a ProdAm e a Citrix Sistemas do Brasil LTDA, Instrumento AC-18.08/2022, para contratação de solução Citrix de DaaS (Desktop as a Service), contemplando licenças de uso, instalação, configuração e operação assistida (hands-on), manutenção e suporte técnico 24x7.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras/pt-br, UASG: 925099, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **10h (horário de Brasília) do dia 17/03/2023**.
- 2.2. Poderão Participar do presente certame eletrônico as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e desde que estejam inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e, ainda:
- a) Não tenham a sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado, sendo que, na hipótese de existência de pedidos de falência propostos por terceiros ou execuções patrimoniais, o licitante deverá fazer prova da garantia do juízo correspondente (parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101/2005 e art. 829 e seguintes do Código de Processo Civil), no prazo reservado à habilitação.
 - b) Não será admitido consórcio de empresas.
 - c) Não incorram em nenhuma hipótese prevista no artigo 38 da Lei 13.303/2016.
 - d) Não tenham empregado ou membro na PRODAM-SP, mesmo subcontratado, como dirigente ou responsável.
- 2.2.1. As empresas não cadastradas no **SICAF** que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento conforme instruções no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil em tempo hábil à participação no Pregão. Não será aceito qualquer tipo de protocolo em substituição à documentação de habilitação no certame.
- 2.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como sua eventual condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se qualificar aos benefícios legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á conforme instruções constantes no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para acesso ao sistema eletrônico.

Pregão Eletrônico nº 01.002/2023 – Acordo Citrix – v4 – 02.03.2023

- 3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados pelo SICAF, junto ao órgão provedor, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, requisito necessário para viabilizar a participação em licitações realizadas por meio do modo eletrônico.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5. O uso dos meios de acesso ao sistema, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM-SP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desses meios, ainda que por terceiros.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a postagem do **MAIOR DESCONTO LINEAR**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Deverá ser considerado **desconto mínimo de 4,0% (quatro inteiros por cento)** sobre as condições comerciais do Acordo CITRIX – AC-18.08/2022 a ser aplicado individualmente sobre cada produto e/ou serviço.
 - 4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1.1. Desconto;
 - 4.1.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e o pedido de retirada e/ou desclassificação da proposta ofertada, após o início da sessão, implicará na aplicação da penalidade prevista na alínea “a” do item 15.1, deste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data de abertura da Sessão Pública.

- 4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
 - 4.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
 - 4.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
 - 4.7.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.7.7.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1.** A partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia 17/03/2023 e em conformidade com o item 2.1. deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico. As propostas recebidas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital. A partir daí, será iniciada a etapa de lances.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e percentual.

Pregão Eletrônico nº 01.002/2023 – Acordo Citrix – v4 – 02.03.2023

- 6.2.** Os lances deverão ser ofertados pelo percentual de desconto.
- 6.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
 - 6.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará manutenção do último percentual apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.4.** Só serão aceitos os lances cujos percentuais forem superiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do percentual do maior lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance, sob pena de desclassificação.
- 6.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.8.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.8.1.** Quando a desconexão para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, como previsto no art. 35, do Decreto nº 10.024/2019.
- 6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.9.1.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso com fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com descontos de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.11.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de descontos.
- 6.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14.** Após encerrada a etapa de lances Aberta/Fechada, o sistema ordenará todos os valores dos licitantes convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.
- 6.15.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no artigo 60 da Lei Federal 14.133/21.
- 6.16.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 6.17.** O **critério de julgamento adotado será o maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.18.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.19.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos **documentos originais não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital devendo os mesmos serem entregues de segunda a sexta-feira, no horário comercial, das 8h às 17h, na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro, São Paulo – SP, CEP 01009-905, endereçada a Comissão de Licitações / Pregoeiro.
- 6.20.** A licitante será inabilitada por descumprimento dos prazos previstos nos itens 6.19 e 7.1.
- 6.21.** É vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula nº 254/2010 do TCU.

- 6.22.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações sobre a Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Compras.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Finalizada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada e de acordo com o **Modelo de Proposta Comercial – ANEXO VII**, acompanhada dos documentos de habilitação abaixo elencados, sob pena de não aceitação da proposta:

- a) **Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação (ANEXO V);**
- b) **Documentos de habilitação (cláusula VIII – DA HABILITAÇÃO).**

7.1.1 A **Proposta Comercial (ANEXO VII)** atenderá aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, datada e assinada por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, CNPJ, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver.
- c) Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- d) Apresentar percentual de desconto expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre o percentual de desconto, prevalecerá o por extenso.
- e) Declarar expressamente que o percentual de desconto ofertado levou em consideração todos os tributos, encargos, custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

- 7.2.** O pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto (**MAIOR DESCONTO**), de acordo com **ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial** e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto na **Cláusula VIII – Da Habilitação**.

- 7.2.1.** O **DESCONTO** ofertado será aplicado de forma linear (em %) a ser aplicado sobre todo e qualquer item da tabela de serviços e preços (R\$) CITRIX que é parte integrante do Acordo AC-18.08/2022 disponível e consultável no seguinte endereço <https://portal.prodam.sp.gov.br/acordos-operacionais/>, assim como constante no **Anexo XIII** – parte integrante deste Edital.

- 7.2.2.** A proposta com o maior desconto será aceitável à medida que se mostre exequível e compatível com o praticado no mercado, bem como com a execução do objeto a ser contratado, podendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do detentor a sua demonstração, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 13.303/16.

- 7.2.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.** Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 7.3.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.3.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações acima do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 7.4.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 19.560.310,65 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** O julgamento da proposta comercial melhor classificada, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação do licitante.
- 8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1** SICAF
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>
- 8.2.2** Portal da Transparência União
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- 8.2.3** Bolsa Eletrônica de Compras SP
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

Pregão Eletrônico nº 01.002/2023 – Acordo Citrix – v4 – 02.03.2023

8.2.4 Prefeitura do Município de São Paulo – COBES – Empresas Punidas

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255

- 8.3.** Ultrapassada a verificação citada no item 8.2 acima, e estando apta a prosseguir, a licitante será considerada habilitada mediante apresentação, juntamente a Proposta Comercial, dentro do prazo estipulado no **item 7.1**, dos documentos relacionados a seguir:

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.1. Certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, no domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante.
- f) Todos os documentos exigidos referente a regularidade fiscal deverão ser apresentados com o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do licitante participante, sob pena de inabilitação, com exceção das certidões que constem serem válidas para matriz e filiais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 8.4.2.** As certidões relacionadas nas letras “a” a “g” poderão ser substituídas pelo envio do Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que o referido cadastro, bem como as respectivas certidões, estejam dentro do prazo de sua validade.

- 8.4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- 8.4.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às ME/EPP após as providências do item 8.4.3, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, pela Prodam, nos termos constantes do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

- 8.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, reabrindo a sessão para prosseguimento.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento.

8.5.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.5.1.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 8.5.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

- 8.5.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento.

8.5.2.1. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.5.2.2. Caso o documento não seja cópia do livro diário da empresa, deverá ser informado à parte, a numeração do livro e das páginas, onde tenham sido lançados, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil.

8.5.2.3. O não cumprimento do item 8.5.2.2., não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando reservado à PRODAM-SP o direito de exigir o livro diário da empresa, para quaisquer verificações.

8.5.2.4. No caso de sociedade anônima deverá ser apresentada a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial, exceto os casos previstos na Lei Federal nº 13.818/2019.

8.5.2.5. As empresas obrigadas a escrituração por meio do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, conforme previsto no § 3º do artigo 11 da Lei Federal nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 e artigo 16 da Lei Federal nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, deverão apresentar os seguintes impressos do arquivo SPED Contábil:

- a) Termo de Abertura e Encerramento
- b) Balanço Patrimonial
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)
- d) Recibo de Entrega do Livro Digital

8.5.3. Apresentar no mínimo 2 (dois) indicadores dentre os 3 (três) abaixo listados, com resultado igual ou superior a 1 (um), cada:

$$a) \text{ Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$b) \text{ Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$c) \text{ Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

8.5.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de **5% (cinco inteiros por cento)** do valor da proposta final, após a etapa de lances, extraído do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.5.4.1. O percentual exigido no item anterior será aplicado sobre o resultado do cálculo referente ao desconto concedido pela licitante vencedora da fase de lances sobre o valor estimado da contratação, indicado no item 7.4. deste Edital.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A Licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato(s) de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de produtos fornecidos e serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

8.6.2. Os **atestados técnicos** deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes informações:

- i) Endereço de prestação de serviço.
- ii) Descrição dos itens e Quantidade fornecida.
- iii) Nome, dados para contato, endereço e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- iv) Nome e CNPJ do órgão da administração pública ou empresa privada emitente.
- v) Data de emissão do atestado.

8.6.3. Deverá a licitante, quando convocada pelo Pregoeiro, apresentar os extratos de contrato e/ou documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade dos Atestados.

8.6.4. O Pregoeiro poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no atestado apresentado pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

8.7. Qualificação Jurídica

8.7.1. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

8.7.1.1. O objeto social constante no estatuto ou contrato social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.7.2. Comprovação, se o caso, da qualificação da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de:

a) Ficha de inscrição no CNPJ.

8.7.3. Declarações e outras comprovações

8.7.3.1. Declaração de Não Impedimento de participar de licitação e/ou de contratar com a PRODAM-SP, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade do declarante, conforme modelo previsto no ANEXO V do Edital.

8.7.3.2. Face às especificidades e criticidades dos ambientes PRODAM e/ou dos clientes da PRODAM, a Licitante deverá emitir declaração de ciência subscrita por representante legal, **comprometendo-se a apresentar, em até 48 (quarenta e oito horas) após ter sido declarada vencedora** para o e-mail licitacao@prodam.sp.gov.br, a comprovação de sua condição de Revenda Autorizada ou Parceiro Certificado e capacitado para fornecer os Produtos e Serviços de Computador da tecnologia CITRIX integrantes ao Anexo I inerente ao Acordo Citrix AC-18.08/2022, previsto no Anexo XIII do presente Edital, para o governo e o setor público.

8.7.3.2.1 A não apresentação do documento citado no item 8.7.3.2. implicará na desclassificação do licitante.

8.7.3.3. A Declaração de Parceria poderá ser comprovada mediante a apresentação de documentos pertinentes, tais como: contrato, atestado, carta de certificação de parceria, emitidos em nome do Licitante pelo Fabricante.

8.7.3.4. Em caso de emissão de documentos eletrônicos somente serão aceitos se comprovada sua autenticidade.

8.7.3.5. Os documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução para o idioma em português do Brasil, por tradutor juramentado.

8.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

8.8.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo em substituição às certidões ou qualquer outro tipo de documentação de habilitação no certame.

8.8.2. Os documentos expedidos pela PRODAM-SP não estão sujeitos à autenticação, sendo que qualquer documento falso ou inveraz sujeitará o infrator às penas da lei.

- 8.8.3.** As certidões que não tiverem estampada em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas única e exclusivamente, para esta licitação, válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no subitem 8.5.1, cuja validade será de 90 (noventa) dias que antecedem a data de apresentação de sua proposta.
- 8.8.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.8.5.** A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.6.** Se a primeira Licitante classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, observando-se o que estabelece os artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006 em relação as ME/EPP, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto da licitação.
- 8.8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às penas previstas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

IX – DA FASE RECURSAL

- 9.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.
- 9.1.1.** A intenção de recurso será aberta pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, após o qual o sistema Comprasgov encerrará a oportunidade de manifestação das licitantes.
- 9.2.** Atendidas as formalidades legais, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da lavratura da ata (art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 9.3.** O recurso de que trata o item 9.2. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º da Lei 14.133/21).
- 9.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição do recurso (art. 165, §4º da Lei 14.133/21).

- 9.5. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 9.6. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.
- 9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão encaminhar sua solicitação para o endereço eletrônico licitacao@prodam.sp.gov.br.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação serão realizados pela Autoridade Competente.
- 10.2. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da(s) licitante(s) vencedor(as).
- 10.3. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por um único período, desde que devidamente justificado.

XI - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@prodam.sp.gov.br.
- 11.1.1. As perguntas e os esclarecimentos, bem como as respostas às impugnações, serão postados no site www.gov.br/compras/pt-br, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.1.2. As respostas às impugnações também serão disponibilizadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 11.2. Se em razão do julgamento das impugnações e/ou resposta aos pedidos de esclarecimento se verificar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na **Minuta do Instrumento Contratual – Anexo VI** deste Edital.

Pregão Eletrônico nº 01.002/2023 – Acordo Citrix – v4 – 02.03.2023

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º Lei Federal nº 13.303/2016)

13.1. A licitante vencedora deverá apresentar a garantia contratual cujo detalhamento consta da **Minuta do Instrumento Contratual – ANEXO VI** deste Edital.

XIV – VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O Contrato de Operacionalização terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta da licitante, caso a mesma retire sua proposta após sua convocação para entrega da documentação de habilitação. No caso de proposta com valor irrisório, a multa será calculada sobre o valor da proposta vencedora.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação, quando convocada.
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta no caso da proponente vencedora recusar a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.3 deste Edital, podendo ser aplicada, pela PRODAM, a sanção de suspensão (art. 83, inc. III da Lei Federal nº 13.303/2016).
- d) Penalidade de advertência, no caso de atraso na devolução das vias do Instrumento Contratual.
- e) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução das vias contratuais seja superior ao prazo estabelecido neste Edital.

15.2. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a PRODAM-SP notificará a empresa para apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço informado na proposta comercial.

15.3. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.

15.4. Demais penalidades a prestação do serviço encontram-se disciplinadas no **Termo de Referência - Anexo I e Minuta do Instrumento Contratual ANEXO VI** integrantes deste Edital.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 16.1.** As condições de Faturamento e Pagamento encontram-se descritas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.2.** Fica assegurado à PRODAM-SP o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 17.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM-SP.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão do Pregão Eletrônico.
- 17.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.10.** A homologação do resultado desta licitação implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 17.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.



O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 02 de março de 2023.

ELIAS FARES HADI
Diretor de Administração e Finanças

MATEUS DIAS MARÇAL
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

JOSÉ ARLINDO FRANÇA
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Operacionalização do Acordo **AC-18.08/2022** para contratação de solução Citrix de DaaS (Desktop as a Service), contemplando Licenças de Uso, Instalação, Configuração e Operação Assistida (hands-on), Manutenção e Suporte Técnico 24x7. A contratação será por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

1.1. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS

O desconto adicional a ser aplicado linearmente sobre toda a Tabela de Produtos e Serviços do Anexo I do Acordo CITRIX AC-18.08/2022 é de:	_____ % (..... por cento)
---	---------------------------

1.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E QUANTIDADES

A **CONTRATADA** deverá fornecer **SOB DEMANDA**, de forma continuada, pelo período de **36 meses**, firmado com a empresa **CITRIX SISTEMAS DO BRASIL LTDA.**, os Produtos e Serviços da Plataforma Tecnológica “Citrix” conforme disponível neste Termo de Referência.

O objeto contratado visa **OPERACIONALIZAR** o Acordo de Software firmado entre a **PRODAM** e a **CITRIX**, cujas estimativas constam no ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS do acordo operacional Citrix **AC-18.08/2022**, e suas atualizações estão previstas no ite 3.2 deste Termo de Referência.

O Termo de Referência, devido à especificidades e condições mercadológicas, deverá observar:

- As contratações, objeto do presente certame, serão feitas sob demanda, considerando as respectivas cessões de direito de uso previstas e caracterizadas nos modelos de licenciamento da plataforma CITRIX;
- A **CONTRATADA** será responsável, fim-a-fim, por intermediar, entregar, demonstrar, gerenciar, recolher todos impostos e apoiar as aquisições da **PRODAM** junto à empresa CITRIX.

A base de preço será a respectiva ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS do acordo operacional Citrix **AC-18.08/2022** e disponibilizada pela Citrix.

O **LICITANTE** vencedor será aquele que oferecer o **MAIOR DESCONTO LINEAR (%)** adicional sobre o preço de cada item da **Tabela de Produtos e Preços**, do ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS do acordo operacional Citrix **AC-18.08/2022**, em Reais (R\$), conforme fórmula abaixo:

Preço = (VTP) * (1 – DA/100), onde:

VTP = Preço básico dos insumos necessários ao projeto. (VI. (R\$) da Tabela de preços Acordo)

DA = Desconto Adicional obtido a partir desta Licitação.

- c) As tabelas de preços disponibilizarão o preço oficial estimado para o mercado sendo que tais preços incluem impostos, taxas tributárias ou de comercialização aplicáveis, sem qualquer repasse a esse título ao Contratante pelos distribuidores/revendedores.
- d) Os preços apresentados em dólares americanos devem ser convertidos pela cotação da **PTAX** correspondente ao dia da formalização da proposta comercial apresentada pelo distribuidor CITRIX que lograr o presente Acordo.
- e) Os **SERVIÇOS** que compõe o objeto licitado, independente da região geográfica onde sejam executados, devem obedecer ao SLA (*Service Level Agreement*) indicado no Item “8 - Atividades, prazos e penalidades”, deste termo de referência.
- f) O contrato decorrente desta licitação não implicará em compromisso de aquisição de qualquer espécie.
- g) Em havendo promoções regionais e/ou mundiais oferecendo descontos adicionais além dos já previstos no **Acordo** e no seu respectivo **Contrato de Operacionalização**, os novos valores, se vantajosos, devem ser repassados pela **CONTRATADA** integralmente à **PRODAM** até o término da promoção durante a vigência do Contrato de Operacionalização.
- h) A **CONTRATADA** poderá oferecer descontos adicionais além daqueles previstos no **Acordo** e neste Termo de Referência.
- i) Quaisquer aquisições de Produtos ou Serviços previstos no Acordo Citrix devem ficar disponíveis para consultas em Portais do tipo **WEB** do fabricante e/ou contratada.
- j) Todos os Serviços contratados a partir da emissão de um Termo de Confirmação (TC), sobrevivem e serão concluídos mesmo após o encerramento do **Acordo** ou seu respectivo **Contrato de Operacionalização**.
- k) A **CONTRATADA**, quando solicitado e mediante prévia negociação, deverá fornecer recursos “On-site” próprios ou do fabricante, com o conhecimento técnico necessário em apoio às necessidades do “cliente gerenciado” **PRODAM** quanto ao dimensionamento e *tunning* dos projetos técnicos.
- l) Caso a **PRODAM** ou um de seus clientes sejam citados pelo **TCMSP** (Tribunal de Contas do Município de São Paulo) e necessite de auxílio para demonstrar ou detalhar o consumo do objeto licitado, o Fabricante e/ou Contratada deverá despender razoáveis esforços comerciais para que a **PRODAM** ou cliente, atendam corretamente à citação.

2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1. COMPROVAÇÃO DE PARCEIRO CERTIFICADO

- a) O **LICITANTE** face às especificidades e criticidades dos ambientes **PRODAM** ou dos clientes da **PRODAM**, deverá emitir declaração de ciência subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, em até 48 (quarenta e oito horas) após ter sido declarada vencedora, a comprovação de sua condição de Revenda Autorizada ou Parceiro Certificado e capacitado para fornecer os Produtos e Serviços de Computador da tecnologia **CITRIX** integrantes do ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS do acordo operacional Citrix **AC-18.08/2022, para o governo e o setor público**.
- b) Documentos Eletrônicos somente serão aceitos se comprovada sua autenticidade.
- c) A Declaração de Parceria poderá ser comprovada mediante a apresentação de documentos pertinentes, tais como: contrato, atestado, carta de certificação de parceria, emitidos em nome do Licitante pelo Fabricante.

2.2. DOCUMENTOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

- a) Devem ser acompanhados da tradução para o idioma Português do Brasil, por tradutor juramentado.

2.3. ATESTADOS DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

- a) A Licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato(s) de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de produtos fornecidos e serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO

3.1. POLÍTICAS E LICENCIAMENTO

- a) Deverão ser cumpridas todas as regras e políticas definidas no **Acordo CITRIX**, (e termos posteriores) firmado com a **PRODAM**, desde que **NÃO CONFRONTEM** o estabelecido neste termo de referência.
- b) Deve ser permitido, nos termos da lei, mediante negociação, o uso de quaisquer produtos ou serviços previstos no **Acordo CITRIX** para fins de avaliação e testes, por um período não maior que 30 (trinta) dias corridos sem ônus adicional.

- c) A critério da **PRODAM** e mediante solicitação, se disponíveis, poderão ser solicitadas mídias físicas correspondentes aos produtos “on-premises” adquiridos em atendimento ao objeto licitado.
- d) Deve ser permitido durante a vigência contratual, a reprodução/armazenagem das mídias recebidas para fins de backup e transporte entre as unidades da **PRODAM**.
- e) A contratação dos produtos do acordo CITRIX possibilitará a atualização contínua dos produtos ou serviços previstos no Acordo, e vigorará pelo prazo contratado, mesmo que ocorra após o encerramento do Acordo ou do respectivo contrato de operacionalização.

3.2. TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS

- a) Os Produtos e Serviços fornecidos pela **CONTRATADA** serão aqueles contidos no ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS do acordo operacional Citrix **AC-18.08/2022**, que deverão ser fornecidas periodicamente pelo fabricante contendo atualizações dos produtos e valores.
- b) As atualizações das Tabelas de serviços e preços serão obtidas junto à Citrix e repassadas imediatamente pela **CONTRATADA** contendo atualizações dos Produtos, Serviços, Valores e apresentadas OBRIGATORIAMENTE nos modelos “original” da Citrix e na versão “Excel”.
- c) A **PRODAM** terá até **60** (sessenta) **dias** corridos para checagem, validação e aplicação das atualizações da lista de produtos e preços a partir do seu recebimento, podendo rescindir o Contrato decorrente desta Licitação, sem ônus, caso seja comprovado desequilíbrio econômico na prestação do serviço aos seus clientes.
- d) A **CONTRATADA** deverá ministrar, conforme necessidade, treinamentos presenciais ou à distância, sem ônus adicional para a **PRODAM**, necessários ao correto entendimento das tabelas de preços, suas nomenclaturas, volumetria e aplicabilidade no ambiente PRODAM.

4. CRITÉRIOS CONTRATUAIS

4.1. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- a) O Contrato de Operacionalização terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº. 13.303/2016.
- b) A **CONTRATADA** deve comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer anormalidades que impeçam a execução parcial ou total do objeto licitado, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente relatório(s) de consumo detalhado relativo a cada Termo de Confirmação (TC) contratado.

4.2. USO DOS CONTRATOS

- a) A utilização dos contratos será **sob demanda** e as contratações serão realizadas através da emissão do **Termo de Confirmação (TC)**, conforme acionamento da **PRODAM**.
- b) A **PRODAM** poderá utilizar os produtos e serviços licitados internamente ou na prestação de serviços aos seus clientes (órgãos ou entidades públicas da Administração Direta e Indireta, vinculados ao Governo Municipal da Cidade de São Paulo, entre outros).
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer as chaves de acesso e instruções de uso do *Customer Portal* (ou equivalente), minimamente para 02 contatos principais e 04 secundários. As chaves devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: microinformatica@prodam.sp.gov.br
- d) Toda e qualquer alteração de procedimentos, relativos a prazos e quantitativos que não esteja descrito neste termo, deverá ser submetido à **PRODAM** para avaliação preliminar.
- e) Caso a **CONTRATADA** ofereça algum desconto especial, este deverá ser formalizado e enviado para a **PRODAM** na forma de um documento, assinado conjuntamente pela Citrix.

4.3. TITULARIDADE DAS AQUISIÇÕES

- a) Para **formalização** e **detalhamento** das aquisições e também para a comprovação da **titularidade** dos serviços adquiridos, a **PRODAM** adotará o **Termo de Confirmação (TC)** como instrumento padrão, podendo confrontá-lo com as informações disponíveis nos já citados endereços eletrônicos da Contratada e/ou Citrix.
- b) Todo licenciamento deverá ser obrigatoriamente registrado para a **PRODAM**, e a **CONTRATADA**, a cada pedido com base no **Termo de Confirmação (TC)**, deve enviar à **PRODAM** - Prova da Titularidade dos serviços em papel timbrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.4. SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

- a) O serviço de Suporte Técnico deverá ser acionado através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet para abertura de chamado técnico para resolução de problemas ou esclarecimento de dúvidas.
- b) O Suporte Técnico terá a sua vigência com base no início do **Termo de Confirmação (TC)** e seu **respectivo descritivo**, sem ônus para a **CONTRATANTE** e compreenderá, atualizações, novas versões do Produto, APIs, Correções do Produto (*patches*, *bugfix*, *hotfix* e semelhantes) para todos aqueles Serviços na forma de Subscrição (*cloud* inclusive) sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- c) Para o serviço de Suporte Técnico, a **CONTRATANTE** poderá abrir número ilimitado de chamados durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional;
- d) O horário de atendimento do suporte técnico deverá ser de 24 horas por dia, 7 dias por semana e prestados em idioma Português do Brasil;

5. TERMO DE CONFIRMAÇÃO

5.1. ACIONAMENTO

- a) As aquisições da **PRODAM** serão formalizadas junto à **CONTRATADA** através do documento **Termo de Confirmação (TC)** contendo minimamente as seguintes informações: *part-number* ou *SKU*, descrição ou nome dos produtos/serviços, quantidade, tipo, moeda, métricas de licenciamento, data de vigência inicial/final, suporte, SLA, valor unitário, valor total e descontos ou créditos aplicáveis.

5.2. GESTÃO DO TERMO DE CONFIRMAÇÃO (TC)

- a) Será responsabilidade da **PRODAM**, a gestão e o Aceite Técnico dos **Termos de Confirmação (TC's)**, mediante o recebimento dos Produtos e Serviços, testes de funcionamento e o cumprimento de todas as cláusulas definidas em contrato.
- b) A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar, sem custo adicional, as **API's da Citrix** (*Application Programming Interface* ou tecnologia equivalente) das ferramentas de interesse da **PRODAM**, em especial daquelas que possibilitem baixar e tratar informações de "**billing**" e "**SLA**" nos Sistemas da **PRODAM** de ERP (*Enterprise Resource Planning*) e também API para conexão com Ferramenta de gestão "**Power BI**" da Microsoft.

5.3. ACEITE TÉCNICO

- a) Nos casos em que os Produtos ou Serviços entregues não estejam em conformidade com o solicitado ou da documentação disponibilizada, apresentem defeitos e/ou mal funcionamento ou ainda, estejam incompletos, os **pagamentos serão suspensos** até que os problemas sejam integralmente sanados.

6. ENTREGA DE INFORMAÇÕES, CHAVES E USO

- a) Eventuais entregas formais, comunicados ou qualquer artefato ligado ao objeto licitado devem ser entregues pelos fornecedores nas dependências da **PRODAM**, à Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - SP, das 8h00 às 17h00, de segundas as sextas-feiras, exceto feriados;
- b) O prazo máximo para a entrega das Chaves, Licenças e/ou Programas de Computador, especificados no item 1 – Objeto - deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Termo de Confirmação (TC);
- c) Toda Informação e comunicação relativa aos serviços tais como: chaves de acesso, tabelas de preços, extinção e/ou alteração de produtos e assuntos correlatos deverão ser enviadas através do seguinte endereço eletrônico: microinformatica@prodam.sp.gov.br

6.1. ATIVAÇÃO E USO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- a) A ativação dos Produtos e Serviços especificados neste Termo de Referência será de responsabilidade da **PRODAM**;

7. DESCONTO POR INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

- a) O contrato de nível de serviço para serviços Citrix devem respeitar os níveis de sla conforme item “8 - Atividades, prazos e penalidades”, deste termo de referência, para a disponibilidade dos serviços contratados;
- b) Caso ocorram eventos de indisponibilidade nos serviços, cuja responsabilidade por tal indisponibilidade não seja da **CONTRATANTE**, ou do link de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o plataforma de nuvem Citrix, a **CONTRATADA** deverá compensar o período de indisponibilidade através de créditos de serviço ou financeiro proporcionais ao tempo e valores de serviços;
- c) Por indisponibilidade entenda-se qualquer período de tempo em que os usuários fiquem impossibilitados de acessar os serviços contratados;
- d) Ao final do contrato, caso ainda tenha crédito referente à indisponibilidade, o valor de crédito irá se converter em horas de serviço no final do contrato;

8. ATIVIDADES, PRAZOS E PENALIDADES

- a) Prazos de entrega:

ATIVIDADE	CRITICIDADE	PRAZO	PENALIDADE
<i>Avaliação de Produtos ou Serviços</i>	BAIXA	<i>Vide item 3.1 alínea "b"</i>	Leve
<i>Entrega dos Produtos e Serviços após assinatura do Termo de Confirmação</i>	MÉDIA	<i>Vide item 6 alínea "b"</i>	Moderada
<i>Envio da Prova de Titularidade</i>	BAIXA	<i>Vide item 4.3 alínea "b"</i>	Leve
<i>Fornecer informações para atender citações provenientes do TCMSP</i>	ALTA	<i>10 dias corridos, a contar da notificação formal da Prodam à Contratada.</i>	Grave
<i>Comunicar impedimentos à execução do objeto (conforme item 4.1 alínea "b")</i>	BAIXA	<i>5 dias úteis</i>	Leve
<i>Fornecer relatórios de consumo em atendimento ao item 4.1 alínea "c"</i>	BAIXA	<i>5 dias úteis</i>	Leve

<i>Termo de Aceite de Pagamento</i>	<i>Vide item 10 alínea “b”</i>
<i>Pagamento</i>	<i>Vide item 10 alínea “c”</i>

b) Prazos de atendimento para Serviços e Suporte Técnico:

ATIVIDADE	CRITICIDADE	PRAZO	PENALIDADE
<i>Indisponibilidade nos canais de comunicação para a abertura de chamado</i>	<i>ALTA</i>	<i>Imediato</i>	<i>Grave</i>
<i>Acionamento de suporte do Fabricante / Escalonamento de Troubleshooting (PRIMEIRO ATENDIMENTO)</i>	<i>ALTA</i>	<i>1 hora</i>	<i>Moderada</i>
<i>Acionamento de suporte do Fabricante / Escalonamento de Troubleshooting (SOLUÇÃO DE CONTORNO OU DEFINITIVA)**</i>	<i>ALTA</i>	<i>8 horas</i>	<i>Grave</i>

c) Multas e Penalidades:

PENALIDADE	MULTAS*
<i>Leve</i>	<i>1,0 %</i>
<i>Moderada</i>	<i>3,0 %</i>
<i>Grave</i>	<i>5,0 %</i>

*Multas aplicadas sobre o valor total do Termo de Confirmação (TC) correspondente.

d) No caso da terceira reincidência de penalidades leves ou moderadas, as multas serão aplicadas na categoria superiores daquelas descritas na tabela acima, conforme:

- I. Na incidência da terceira penalidade leve, a multa será da penalidade moderada.
- II. Na incidência da terceira penalidade moderada, a multa será da penalidade grave.

9. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- a) O valor será faturado anualmente e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento após a validação do Relatório de Medição e autorização do Gestor do Contrato.
- b) A CONTRATADA deverá anualmente, apresentar Relatório de Medição no portal do fabricante, destacando de modo analítico as quantidades consumidas e demais informações técnicas importantes, bem como, os valores unitários e totais correspondentes, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à efetiva prestação dos serviços.
- c) A CONTRATANTE, deverá validar o Relatório Anual de Consumo em até 5 (cinco) dias úteis, autorizando o faturamento dos serviços prestados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à **CONTRATANTE**, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico: gfl@prodam.sp.gov.br
- b) Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a **CONTRATANTE** disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, atestando os serviços prestados.
- c) O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.
- d) Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a comunicar a empresa **CONTRATADA**, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.
- e) Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

11. CONFIDENCIALIDADE

- a) Obriga-se, por seus administradores, sócios e gerentes, por seus funcionários ou terceiros contratados e/ou subcontratados, credenciados e representantes, a manter e guardar o mais expresso, estrito e absoluto sigilo sobre dados, informações, conteúdo, especificações técnicas, características de ambientes, relações ou informações de caráter comercial com clientes da **PRODAM**, a que tenham acesso ou conhecimento, sob qualquer forma, em decorrência da prestação dos serviços e/ou

fornecimento de bem, objeto deste contrato, no decorrer da sua execução ou cumprimento, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento, ficando responsável pela reparação por prejuízos materiais, morais, perdas e danos e lucros cessantes decorrentes.

- b) O descumprimento das obrigações estabelecidas ou previstas neste Termo de Referência obriga a **CONTRATADA**, a qualquer tempo durante a vigência contratual, ao pagamento, em favor da **PRODAM**, de multa a ser prevista na Minuta contratual.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Libero Badaró, nº 425, Centro, São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando que, em razão do Contrato N.º /23 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação

Pregão Eletrônico nº 01.002/2023 – Acordo Citrix – v4 – 02.03.2023

abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Pregão Eletrônico nº 01.002/2023 – Acordo Citrix – v4 – 02.03.2023

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Pregão Eletrônico nº 01.002/2023 – Acordo Citrix – v4 – 02.03.2023

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal.

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023**

Contrato N °:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratante:	CNPJ:
Contratada:	CNPJ:
Preposto	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Ciência
CONTRATADA
Funcionários

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023

ID	RISCO	Descrição do Impacto	Probabilidade	Impacto	Exposição ao Risco	Estratégia	Plano de ação	Responsável
1	Alteração de legislação tributária.	Mudanças na legislação tributária que aumente ou diminua custo, exceto mudança na legislação do IR.	2	2	4	Mitigar	1- Recomposição de equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. 2- Revisão e otimização de recursos utilizados por parte da Contratante.	Compartilhado
2	Variação cambial.	Aumento significativo da cotação do dólar muito acima dos índices de inflação previstos para o período podem impactar num eventual aditivo de contrato.	2	1	2	Mitigar	A contratada deverá possuir lastro cambial para cobrir as variações em moeda estrangeira.	Contratada
3	Falha no link de comunicação entre o Datacenter Prodam e o provedor Citrix.	Devido à queda do canal de comunicação, pode haver indisponibilidade parcial ou integral de soluções integradas.	3	4	12	Mitigar	Contratar redundância de canal de comunicação.	Contratante

4	Problemas com a empresa fornecedora de Nuvem ou Contratada.	Devido contratempos do fornecedor, como ruptura contratual, falência ou sequestro de dados, pode haver indisponibilidade do serviço contratado.	2	8	16	Mitigar	1- Efetuar backup dos dados localmente ou para outra nuvem distinta. 2- A Arquitetura em nuvem deverá ser flexível para permitir a migração entre nuvens de modo rápido e transparente. 3- Iniciar novo processo licitatório.	Contratante
5	Maior dificuldade em manter os dados privados seguros.	Os dados armazenados na nuvem são mais acessíveis - para usuários autorizados e invasores. Os proprietários de dados devem impor precauções extra para garantir que os controles de acesso sejam suficientes para proteger seus dados.	5	10	50	Mitigar	Adotar a utilização de mecanismos de criptografia e recursos de segurança, múltiplos fatores de autenticação, VPN, Firewall, WAF, etc.	Contratante
6	Maior demanda por acesso constante à rede.	O acesso a serviços na nuvem dependem de conexão de rede. A preocupação é maior para usuários móveis que não têm acesso confiável à internet.	2	2	4	Mitigar	Expansão da largura de banda do canal de comunicação.	Contratante

Pregão Eletrônico nº 01.002/2023 – Acordo Citrix – v4 – 02.03.2023



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR
COM A PRODAM-SP S/A**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na
qualidade de representante legal da empresa _____ (nome empresarial), DECLARO,
sob as penas da Lei, que a empresa não está impedida de participar de licitação ou de ser contratada pela
PRODAM-SP S/A, bem como que não foi declarada inidônea pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal
ou pelo Município de São Paulo e que seus sócios/administradores não se enquadram em nenhuma das
hipóteses previstas nos incisos IV a VIII do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2023.

(assinatura e nome do representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
representante(s) legal(ais).

Pregão Eletrônico nº 01.002/2023 – Acordo Citrix – v4 – 02.03.2023

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº 7010.2022/009638-1

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023.

OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO DE SOFTWARE FIRMADO ENTRE A PRODAM E A CITRIX SISTEMAS DO BRASIL LTDA, INSTRUMENTO AC-18.08/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CITRIX DE DAAS (DESKTOP AS A SERVICE), CONTEMPLANDO LICENÇAS DE USO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA (HANDS-ON), MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO 24x7.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor _____, Sr. _____, (qualificação) e Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. _____, (qualificação).

CONTRATADA: (qualificação completa), neste ato representada pelo Sr. _____, (qualificação).

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO DE SOFTWARE FIRMADO ENTRE A PRODAM E A CITRIX SISTEMAS DO BRASIL LTDA, INSTRUMENTO AC-18.08/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO CITRIX DE DAAS (DESKTOP AS A SERVICE), CONTEMPLANDO LICENÇAS DE USO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA (HANDS-ON), MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO 24x7**, para fornecimento de produtos e serviços da tecnologia CITRIX, conforme descrições constantes no Termo de Referência – ANEXO I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
- i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal(is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato.
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Pregão Eletrônico nº 01.002/2023 – Acordo Citrix – v4 – 02.03.2023

- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação, acréscimos e/ou supressões no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

3.3. A utilização do contrato será sob demanda e as contratações serão realizadas através da emissão do Termo de Confirmação (TC), conforme acionamento da PRODAM.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatório(s) de consumo detalhado relativo a cada Termo de Confirmação (TC) contratado.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), valor esse resultante da aplicação do desconto de ____% (_____) ao valor estimado da Contratação.

4.2. O desconto constante do item anterior será aplicado sobre a Tabela de Produtos e Preços do Acordo CITRIX – PRODAM, respeitadas as condições comerciais do Acordo e especificados em cada Termo de Confirmação, devendo seguir as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.

4.3. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.4. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.5. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)
--

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.

5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.

5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.

5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.

5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 6.1.1.** O valor será faturado anualmente e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento após a validação do Relatório de Medição e autorização do Gestor do Contrato.
- 6.1.2.** A CONTRATADA deverá anualmente, apresentar Relatório de Medição no portal do fabricante, destacando de modo analítico as quantidades consumidas e demais informações técnicas importantes, bem como, os valores unitários e totais correspondentes, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à efetiva prestação dos serviços.
- 6.1.3.** A CONTRATANTE, deverá validar o Relatório Anual de Consumo em até 5 (cinco) dias úteis, autorizando o faturamento dos serviços prestados.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.2.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.
 - 6.2.1.1.** Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.
 - 6.2.1.2.** O pagamento das parcelas mensais será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.1.3. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.1.4. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

7.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO ____** parte integrante deste contrato.

7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

8.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro.**

8.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

8.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

Pregão Eletrônico nº 01.002/2023 – Acordo Citrix – v4 – 02.03.2023

8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015**.

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

9.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

9.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais;

Pregão Eletrônico nº 01.002/2023 – Acordo Citrix – v4 – 02.03.2023

- (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envolver os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

9.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

9.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

Pregão Eletrônico nº 01.002/2023 – Acordo Citrix – v4 – 02.03.2023

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Termo de Confirmação correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I**;
- c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do Termo de Confirmação correspondente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total dos Termos de Confirmação ativos, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Demais penalidades encontram-se discriminadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.2. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

10.4. Considera-se recebida a notificação na data da assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

10.4.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

10.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 44.279/03**, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

11.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

12.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

12.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato do **Pregão Eletrônico nº 01.002/2023** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o

Pregão Eletrônico nº 01.002/2023 – Acordo Citrix – v4 – 02.03.2023

CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
--

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos documentos que instruíram o **Processo SEI nº 7010.2022/0009638-1** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, _____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.

2.



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A

OBJETO: Operacionalização do Acordo Citrix, para fornecimento de produtos e subscrição de serviços da tecnologia Citrix

O desconto adicional a ser aplicado linearmente sobre toda a Tabela de Produtos e Serviços do Acordo CITRIX AC-18.08/2022 é de:	____% (____ por cento)
--	------------------------

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos.

Declaramos ainda, que os serviços ofertados atendem na íntegra as exigências do Edital e do Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá apresentar seus preços com todos os impostos, encargos e taxas inclusos nos preços.

São Paulo, de de 2023.

NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail

(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)



ANEXO VIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE - PRODAM-SP S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Nº do contrato de prestação de serviço:

Vigência contratual:

Objeto contratual:

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, https://portal.prodam.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Codigo_Conduta_Integridade_2021.pdf, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2023.

(assinatura e nome do representante legal)



ANEXO IX - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023

CONTRATADA: <nome completo da empresa contratada>

CONTRATO: <número do contrato>

OBJETO: <breve definição do objeto de contratação>

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa <nome da empresa>, procedeu com a prestação dos serviços de <apontar os serviços prestados>, discriminados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços n.º <inserir número>, emitida em __ / __ / 202__, referente ao CO-00.00/000, <dentro ou fora> do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo, o que permite a adoção dos procedimentos de pagamento.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2023.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função

Gerência <detalhar> (XXX)

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função

Gerência <detalhar> (XXX)



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PARCERIA CITRIX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023

**À
PRODAM**

OBJETO: Operacionalização do Acordo Citrix, para fornecimento de produtos e subscrição de serviços da tecnologia Citrix.

Declaramos para os devidos fins, que estamos cientes de que se declarada vencedora, em até 48 (quarenta e oito horas) após ter sido declarada vencedora, nossa empresa comprovará ser **Parceiro Certificado CITRIX**, nos termos do item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2023.

(nome da empresa licitante)

(nome/assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE CONFIRMAÇÃO (TC)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023****PRODUTOS E SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE CUMPUTAÇÃO EM NUVEM****Nº _____ - DCOS Nº _____ - PROCESSO Nº _____ - RD _____**

O presente Termo de Confirmação é celebrado em conformidade com o Procedimento para fornecimento de Produtos e Subscrições dos serviços de computação em nuvem de Tecnologia CITRIX, previstos no Contrato _____, firmado entre a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A e a CONTRATADA, em vigor desde ____/____/____, e o Acordo AC-18.08/2022 entre PRODAM e CITRIX.

Na execução contratual oriunda do presente Termo de Confirmação:

() Haverá a transferência de dados pessoais/sensíveis de colaboradores e/ou servidores e/ou munícipes, razão pela qual a PRODAM-SP e a contratada serão consideradas operadora/sub- operadora de dados, devendo tratar os dados de acordo com as instruções da CONTROLADORA, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações e dentro dos limites traçados pela Lei nº 13.709/18 (LGPD), bem como disposições do Contrato decorrente do presente Termo de Confirmação. A PRODAM garante, desde já, que todos os seus empregados, agentes ou contratados/terceiros estão sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade, bem como à sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

() Haverá a transferência de dados pessoais/sensíveis de colaboradores da PRODAM-SP, razão pela qual a contratada deverá tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais de responsabilidade da PRODAM-SP, garantindo, em cada caso, que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato decorrente do presente Termo de Confirmação e para cumprir as Leis aplicáveis, mormente as disposições contidas na Lei nº 13.709/18 (LGPD), garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

() Não haverá transferência de dados pessoais/sensíveis.

As cláusulas de LGPD/Confidencialidade constarão do Contrato decorrente do presente Termo de Confirmação, de acordo com as informações prestadas acima.

LICENÇA DE USO E DE MANUTENÇÃO DE LICENÇAS DE USO.

S.C	Item	Part Number	Nome e Descrição do Produto/ Serviço	Qtde	Tipo	Data do Início da vigência	Data do fim da vigência	Tipo de Suporte	Valor unitário (R\$)	Desconto especial (%)	Créditos	Valor Total (R\$)
Total Geral												

Quantidade itens:
Projeto:

Observação:
Cód. do Projeto:

Identificação do usuário:
Endereço:
I.E.: Isento

Cidade:
CNPJ:

Nome do Responsável:
Cargo:
E-mail:

Matrícula:
Telefone: ()

De acordo,

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1 _____

2 _____

ANEXO XII - SERVICE LEGAL AGREEMENT (SLA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023

Citrix / Documentação de Produtos

MEDIDAS DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS

Data de vigência: 30 de outubro de 2020

O Citrix Cloud foi projetado com as melhores práticas do setor em mente para alcançar um alto grau de disponibilidade de serviços.

Este Service Level Agreement (SLA) descreve o compromisso da Citrix com a disponibilidade do Citrix Cloud Service. Este SLA faz parte do Contrato de Serviço de Usuário Final Citrix (EUSA) para os serviços cobertos ("Serviços").

O compromisso de serviço da Citrix ("Compromisso de Serviço") é manter pelo menos 99,9% de tempo de atividade mensal ("Tempo de Atividade Mensal") nos Serviços. O Uptime Mensal é calculado subtraindo de 100% a porcentagem de minutos em que a instância do Serviço esteve em um estado "Indisponível" por um mês inteiro. Os serviços e medida de disponibilidade para cada um são estabelecidas na tabela a seguir. Porcentagens de tempo de atividade mensais

excluir o tempo de inatividade resultante de:

- Janelas de manutenção programadas regularmente.
- Casos em que o cliente não atende aos requisitos de configuração de serviço documentados em <https://docs.citrix.com>, ou casos de comportamento abusivo ou entradas incorretas.
- Casos em que o cliente ignorou o conselho da Citrix para modificar seu uso do Serviço.
- Por causa de um componente não gerenciado pela Citrix, incluindo, mas não limitado a: máquinas físicas e virtuais controladas pelo cliente, sistemas operacionais controlados e gerenciados pelo cliente, equipamentos de rede ou outro hardware instalado e controlado pelo cliente; configurações de segurança que você define e controla por cliente, política de grupo e outras políticas de configuração; falhas de provedor de nuvem pública, falhas no provedor de serviços de Internet ou outros fatores de suporte ao cliente externos ao Controle Citrix.
- Funcionários, agentes, contratados ou fornecedores do cliente, ou qualquer pessoa que tenha acesso por meio de senhas ou equipamento do cliente, ou de outra forma resultante da falha do cliente em seguir as práticas de segurança adequado.
- As tentativas do cliente de realizar operações que excedam os direitos do Serviço.
- Interrupção do serviço devido a atos de Deus, incluindo, mas não limitado a, desastres naturais, guerras ou atos de terrorismo ou ações governamentais.

Pregão Eletrônico nº 01.002/2023 – Acordo Citrix – v4 – 02.03.2023

Nenhum compromisso de serviço é oferecido para qualquer teste Citrix, Tech Preview Labs ou serviço Beta.

A Citrix oferece compromissos de serviço aos clientes que:

- Ter adquirido os serviços através de uma assinatura por período (de um período mínimo de assinatura de 1 ano).
- Ter pelo menos uma assinatura de 100 unidades (mínimo de 1.000 unidades para CSPs) com base no modelo de licença aplicável ao serviço durante o período de reclamação.

Citrix Service Providers (CSPs) podem participar a partir de 1º de outubro de 2018.

Acordo de nível de serviço

<i>Serviço</i>	<i>Medida de serviço para tempo de atividade mensal</i>
Citrix Analytics for Performance	Tempo que os usuários podem acessar e melhorar o desempenho de aplicativos e desktops.
Citrix Analytics for Security	Tempo em que os usuários podem detectar e mitigar o acesso do usuário e os riscos de atividade.
Citrix Application Delivery Management Service	Tempo médio em que o serviço está disponível em todos os pontos de presença.
Citrix App Delivery and Security Service: Administrador por Citrix	Tempo médio em que o serviço está disponível em todos os pontos de presença.
Citrix Content Collaboration	Os usuários do gerenciador de tempo podem listar os arquivos e pastas associados à sua conta ou baixar arquivos hospedados em zonas de armazenamento gerenciadas por Citrix.
Citrix Endpoint Management	Os usuários do gerenciador de tempo podem acessar seus aplicativos móveis fornecidos pela Citrix e dispositivos cadastrados através do serviço.
Citrix Gateway Service para HDX Proxy	Os usuários do gerenciador de tempo podem acessar seu aplicativo ou sessão de desktop por meio do serviço.
Citrix Intelligent Traffic Management	Tempo durante o qual os usuários podem acessar a funcionalidade de gerenciamento de tráfego por meio de Consultas DNS ou chamadas de API HTTP.
Citrix SD-WAN Orchestrator	Os usuários do gerenciador de tempo podem acessar sua conta do SD-WAN Orchestrator e gerenciar sua rede de tempo. SD-WAN através do serviço.
Citrix Secure Private Access	Por quanto tempo os usuários podem acessar seu SaaS ou aplicativo da Web interno por meio do serviço.
Citrix DaaS	Os usuários do gerenciador de tempo podem acessar seu aplicativo ou sessão de desktop por meio do serviço.
Citrix Workspace	O mesmo que acima para serviços de componentes, mas inclui disponibilidade para cada um. Os créditos podem ser rateados se a notificação não estiver relacionada a todos os componentes.
Citrix Wrike	Os usuários que gerenciam o horário podem acessar e usar o serviço.



ANEXO XIII - ACORDO CITRIX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2023



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Gerência Jurídica - Administrativo

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3396-9000

PROCESSO 7010.2022/0006783-7

Termo PRODAM/DJU/GJA Nº 071114632

ACORDO OPERACIONAL Nº AC-18.08/2022

ACORDO que entre si celebram a **CITRIX SISTEMAS DO BRASIL LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, 165 - 13º Andar, CEP 04538-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.361.767/0001-34, neste ato representada por sua representante legal **Sra. LUCIANA SILVA PINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.602.206-X - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 191.490.638-12, residente e domiciliada na Rua Itapaiuna, 1.800, apto 61, Torre Parides, CEP 05707-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "**CITRIX**", conforme a documentação que acompanha este documento e

A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM/SP S.A.**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.076.702/0001-61, doravante denominada "**PRODAM**", neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da cédula de identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.964.155-49 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95.

I - DA JUSTIFICATIVA

1.1. No intuito de adequar as ações ao novo posicionamento que a **PRODAM** vem adotando em seu planejamento estratégico, onde a proposição de novas soluções tecnológicas para que a gestão pública seja mais eficiente e inovadora, iniciou-se um processo de celebração de acordos operacionais junto a grandes fornecedores na área da Tecnologia da Informação e Comunicação. Tal prática tem sido fundamental no domínio dessas tecnologias e na execução desse objetivo, além de possibilitar uma oferta ainda maior de produtos e serviços, com preços mais atraentes a seus clientes.

A Prefeitura de São Paulo vem desde o início da pandemia COVID-19 praticando o trabalho remoto, em todos os órgãos onde esse modelo de trabalho é viável, reduzindo a circulação e aglomeração de pessoas, preservando a saúde da população e dos seus servidores. Desde então, a **PRODAM** vem atuando no sentido de viabilizar tecnicamente a implementação do trabalho remoto para o maior número possível de servidores do Município, de forma a propiciar a execução das suas atividades sem restrições e com o nível de segurança adequado para não comprometer a prestação de serviços para os cidadãos.

A solução adotada para os casos em que havia necessidade de acesso a sistemas disponíveis apenas na rede interna da prefeitura, diante da mudança drástica para o novo modelo de trabalho, foi a manutenção das estações de trabalho ligadas e conectadas, permitindo o acesso a partir dos computadores pessoais dos servidores públicos.

Entretanto, essa solução de caráter emergencial não é adequada para a continuidade do trabalho remoto uma vez que exige espaço físico, refrigeração ambiente, computadores dedicados, o que resulta em custos adicionais com serviços de manutenção e energia elétrica.

Além disso, esse tipo de acesso pode acarretar riscos de segurança para a infraestrutura tecnológica da Prefeitura, uma vez que é totalmente dependente da política de segurança aplicada pelo usuário final em seu dispositivo pessoal, que está totalmente fora do controle da **PRODAM**.

Diante deste cenário, faz-se necessária a contratação de soluções, que provê um conjunto de mecanismos que permitem a disponibilização de recursos como aplicativos, sistemas cliente-servidor, estações de trabalho virtuais, propiciando uma boa experiência para os usuários, independentemente do local de trabalho e do dispositivo utilizado, com desempenho e requisitos de segurança necessários para execução das atividades, sem a necessidade de acesso a computadores dedicados na Prefeitura.

II - OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. A celebração do Acordo entre a **CITRIX** e a **PRODAM** visa estabelecer as condições gerais para futuros negócios.

2.2. O presente Acordo poderá futuramente, mediante o devido processo público de compras, gerar instrumentos contratuais específicos para contratação de produtos e serviços Citrix, e não implica em compromisso de aquisição de qualquer produto ou serviço além de não gerar qualquer obrigação para as partes.

2.3. As Revendas/Distribuidoras autorizadas pela **CITRIX** poderão participar do procedimento licitatório conduzido pela **PRODAM**, em conformidade com a legislação vigente. Se qualquer dos Revendedores autorizados da **CITRIX** vencer referido processo de licitação, a compra efetiva dos Produtos/Serviços **CITRIX** será realizada por meio de contrato de operacionalização, a ser formalizado entre a **PRODAM** e a licitante vencedora.

2.4. Este acordo respeitará a legislação vigente para cada tipo de Serviço/Produto apresentado em sua tabela e as políticas de negócios e sigilo praticados pelo fabricante, conforme disposto em www.citrix.com.

III- VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis conforme interesse manifestado formalmente entre as partes.

IV- RESCISÃO

4.1. O presente Acordo poderá ser rescindido, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento de notificação, sem ônus para as partes.

4.2. A rescisão deste acordo não implicará no encerramento dos serviços de subscrição de licenças, da manutenção e suporte técnico contratados pelos contratos de operacionalização decorrentes deste Acordo enquanto os serviços continuarem a ser utilizados.

4.3. A rescisão deste acordo não implicará no término ou rescisão dos produtos ou serviços adquiridos pelos contratos de operacionalização decorrente deste Acordo, exceto caso haja descumprimento da **PRODAM** das políticas de uso e termos de serviço da **CITRIX**.

4.4. Este acordo será considerado extinto em caso de falência, a partir da data do pedido de falência, conforme legislação aplicável.

V - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente Acordo poderá sofrer alterações mediante termo aditivo, vedado seu objeto, conforme comunicação e aprovação expressa das partes.

5.2. Caso haja alteração no modelo de negócios ou políticas da **CITRIX**, durante a vigência do presente acordo, esta se compromete a notificar a **PRODAM** formalmente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, inclusive relativamente aos processos de renovação.

5.3. Nada neste Acordo afetará o direito da **CITRIX** de criar e aplicar diferentes listas de preços e a vender diretamente ou através das Revendas autorizadas, aos usuários finais no Brasil, estejam ou não localizados no Município de São Paulo.

VI - DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. O presente Acordo não envolve repasse de recursos financeiros.

6.2. O objetivo da tabela de preços aqui apresentada é estabelecer um preço sugerido máximo das soluções **CITRIX**, bem como as quantidades mínimas possíveis de comercialização, além de um preço sugerido máximo para a prestação de serviços de implementação a serem fornecidos para a **PRODAM**.

6.3. TABELAS DE PREÇOS MÁXIMOS SUGERIDOS

6.3.1. Em caso de atualização das tabelas durante a vigência do presente Acordo, a nova tabela, atualizada, deverá ser encaminhada por meio eletrônico, no formato original do fabricante e no formato solicitado pela **PRODAM**.

6.3.2. Durante o período de validação da nova tabela, caso ocorra uma oportunidade de negócio os preços praticados para esta contratação serão acordados entre as partes.

6.3.3. Em caso de solicitação pela **CITRIX** de atualização das tabelas vigentes, a **PRODAM**, se compromete a analisá-la em até 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento, podendo validá-la ou manifestar discordância.

6.3.4. Caso não haja solicitação de atualização das tabelas, serão mantidas as que estiverem vigentes.

6.3.5. Caso não haja manifestação da **PRODAM** dentro do prazo definido neste Acordo, a nova tabela será considerada validada.

6.3.6. A **PRODAM** poderá rescindir imediatamente o presente Acordo em caso de manifestação da discordância da nova tabela apresentada pela **CITRIX**. Tal rescisão não implicará na obrigatoriedade do encerramento de possíveis contratos que estejam vigentes e sejam oriundos do presente Acordo.

6.3.7. Os preços apresentados em dólares americanos devem ser convertidos pela cotação da **PTAX** correspondente ao dia da formalização da proposta comercial apresentada pelo distribuidor **CITRIX** que lograr o presente Acordo.

6.3.8. As condições comerciais serão estabelecidas entre a **PRODAM** e os distribuidores **CITRIX** quando da celebração dos contratos.

VII – DA ADESÃO

7.1. O presente Acordo poderá ser aderido pelos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal bem como por entidades integrantes de outras esferas de Governo - União, Estados e Municípios.

VIII - DA CONDUTA E INTEGRIDADE

8.1. A **CITRIX** se compromete a conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Conduta e Integridade" da **PRODAM**.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A **PRODAM** a partir do Acordo poderá comercializar em conjunto as soluções ou de forma isolada os itens da tabela junto a seus clientes.

9.2. A **CITRIX** permite que a **PRODAM** se utilize das condições deste Acordo para suas operações comerciais internas e junto aos seus clientes externos.

9.3. O uso dos produtos/serviços respeitará as recomendações do fabricante e sua documentação conforme os termos e condições adquiridas pelos distribuidores **CITRIX**.

9.4. A **PRODAM**, identificando qualquer falha nos produtos/serviços, notificará a **CITRIX** para que seja acionado o suporte. Fica sob responsabilidade da **CITRIX** a continuidade do serviço/funcionamento do produto de acordo com os termos e condições adquiridas pelos distribuidores **CITRIX**.

9.5. Caso o produto seja software e ocorra erro quando utilizado em conflito com a respectiva documentação ou fora do seu escopo a **CITRIX** não será responsabilizada e não será obrigada a corrigi-lo.

9.6. Em caso de descumprimento das garantias pela **CITRIX**, esta será responsabilizada por reparar, substituir, rescindir e reembolsar por qualquer dano causado a **PRODAM** referente ao produto/serviço deficiente, de acordo com os termos e níveis de serviços adquiridas pelos distribuidores **CITRIX**.

9.7. O fornecimento do suporte aos produtos da tabela será o prazo correspondente ao prazo da subscrição adquirida, com início imediato após o respectivo pedido de subscrição enviado pelo distribuidor **CITRIX**.

9.8. Os serviços de atualização de licenças, manutenção e suporte técnico referentes ao fornecimento de qualquer nova versão de software durante o período de vigência da subscrição é de responsabilidade da **CITRIX**.

9.9. Caso previsto na modalidade de suporte adquirida da **CITRIX**, a **PRODAM** poderá solicitar suporte on-site em situações excepcionais, para recomendações de melhores práticas de instalação, configuração, utilização de seus produtos, estabilidade e otimização dos ambientes operacionais, entre outros.

9.10. A **PRODAM** compromete-se na utilização de softwares de propriedade intelectual da **CITRIX** não os alterar, copiar, modificar, desassemblar, descompilar, estudar ou tomá-los objeto de engenharia reversa, montagem reversa, compilação reversa, traduzir, usar qualquer um dos elementos de forma separada do produto.

9.11. As informações confidenciais devem seguir orientação na proteção dos dados, a GDPR (*General Data Protection Regulation*) e sua congênere brasileira LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados -Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018).

9.12. As métricas aplicadas aos produtos e serviços serão as utilizadas pelo fabricante.

9.13. A **CITRIX** não obrigará qualquer distribuidor ou revendedor a participar do processo de contratação a ser encaminhado pela **PRODAM** e/ou Órgão ou Entidade aderente ao Acordo.

9.14. Cabe a **CITRIX** informar que a tabela inclui todos os seus atuais produtos/serviços, o que não implica que necessitam ser contratados conjuntamente, ficando a critério da **PRODAM** a contratação dentre os parceiros a fim de viabilizar a concorrência e buscar a melhor contratação.

9.15. Os produtos que integram a tabela constante do presente acordo poderão ser objeto de demonstração por um período de 90 (noventa) dias para testes, quando solicitados pela **PRODAM**.

9.16. O acordo não afetará o direito da **CITRIX** em criar ou aplicar outras tabelas de preços e suas vendas diretamente aos clientes finais no Brasil ou em São Paulo.

9.17. As **PARTES** não podem obrigar ou representar a outra, sendo que este acordo não pode ser interpretado como sociedade, representação comercial ou qualquer outra relação entre as partes além do disposto no acordo.

9.18. No que diz respeito às obrigações contratuais e limitação de responsabilidades aplicar-se-á a Legislação Brasileira.

9.19. A **CITRIX** está obrigada a manter sigilo absoluto em relação aos dados e informações obtidas de qualquer forma ou fornecidas pela **PRODAM**, sendo que este se compromete a não divulgar, copiar, fornecer ou mencionar as informações a terceiros.

X - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Uma vez que este acordo não objetiva o estabelecimento de um relacionamento comercial entre as partes, fica entendido que a **PRODAM** cumprirá com toda e quaisquer legislações aplicáveis do Brasil para contratação dos Produtos e serviços **CITRIX** parte desse acordo.

10.2. Considerando que a **CITRIX** e seus distribuidores/revendedores são entidades legais independentes, a **PRODAM**, reconhece expressamente por meio deste instrumento que a **CITRIX** não poderá ser considerada responsável perante a **PRODAM**, Cliente ou quaisquer outros terceiros por:

- (a) quaisquer ações ou omissões dos distribuidores/revendedores **CITRIX**;
- (b) qualquer descumprimento do(s) contrato(s) de operacionalização do acordo;
- (c) qualquer violação à lei de licitações ou quaisquer outras leis, políticas de uso e termos de serviço da **CITRIX** aplicáveis;
- (d) quaisquer produtos e serviços adicionais fornecidos pelos distribuidores/revendedores **CITRIX**. Conforme já determinado neste instrumento, os distribuidores/revendedores **CITRIX** estabelecerão seus próprios preços e condições de pagamento à **PRODAM** para os produtos e serviços oferecidos por eles.

10.3. Os distribuidores/revendedores **CITRIX** não poderão vincular ou assumir obrigações em nome ou por conta da **CITRIX** de qualquer forma, seja através do(s) Contrato(s) de Operacionalização do Acordo ou qualquer outro documento.

XI - DO SIGILO

11.1. A **CITRIX** está obrigada a manter sigilo absoluto em relação aos dados e informações obtidas de qualquer forma ou fornecidas pela **PRODAM** ou pelo Cliente, e não divulgará, copiará, fornecerá, nem mencionará as referidas informações a terceiros, bem como a qualquer pessoa direta ou indiretamente

relacionada à **CITRIX** durante a vigência deste acordo e após seu término por 20 (vinte) anos, uma vez que tais informações pertencem exclusivamente à **PRODAM** e, eventualmente, seus clientes.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este acordo reflete o entendimento integral entre as partes a respeito do assunto ao qual se refere, e prevalece sobre quaisquer outros contratos anteriores, bem como incorpora todas as discussões e negociações entre as partes, tanto anteriores quanto concomitantes à assinatura deste instrumento.

12.2. A **CITRIX** garantirá aos distribuidores/revendedores **CITRIX** que todo e qualquer Produto ou Serviço **CITRIX** comercializado, referido no presente instrumento, cumpra com a respectiva especificação contida na documentação que o acompanha.

12.3. Este acordo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, por nenhuma das partes sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

12.4. As **PARTES** chegaram a um acordo em relação a este instrumento como partes independentes. Nenhuma das partes terá qualquer poder para obrigar ou representar a outra parte. Nenhum dispositivo deste acordo poderá ser interpretado de forma a implicar uma parceria, sociedade, "joint venture", representação comercial ou qualquer outro relacionamento entre as partes além do disposto neste instrumento.

12.5. Em hipótese alguma, a omissão ou tolerância de qualquer parte em exigir o estrito cumprimento das disposições acordadas neste instrumento, ou no exercício de qualquer direito decorrente deste acordo constituirá uma novação, transação ou renúncia, nem afetará o direito da referida parte, a qualquer tempo, de exigir o cumprimento das provisões e/ou exercer de seus direitos.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar as ações conjuntas, convergindo esforços com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

XIV - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Acordo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as **PARTES** firmam o presente Acordo, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

São Paulo, 23 de setembro de 2022.

PELA PRODAM:

SR. JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Diretor-Presidente

CPF: 561.964.155-49

RG: 38.019.322-X-SSP/SP

SR. ELIAS FARES HADI

Diretor de Administração e Finanças

CPF: 094.438.328-95

RG: 11.049.629-2-SSP/SP

PELA CITRIX:

SRA. LUCIANA SILVA PINHEIRO

Representante Legal

CPF: 191.490.638-12

RG: 21.602.206-X

ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS - Documento SEI nº 069561442

ANEXO II - SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA) - Documento SEI nº 069561473



jose flavio lima registrado(a) civilmente como José Flavio Teixeira Lima
Usuário Externo

Em 23/09/2022, às 17:09.



Luciana Pinheiro
Usuário Externo

Em 23/09/2022, às 17:42.



Carlos Antonio Carvalho de Campos
Gerente

Em 26/09/2022, às 09:22.



Johann Nogueira Dantas
Diretor-Presidente

Em 26/09/2022, às 16:52.



Elias Fares Hadi
Diretor(a)

Em 27/09/2022, às 10:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071114632** e o código CRC **C4DAC54E**.

ANEXO I

TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS

							Pagamentos Anuais Antecipados	PAGAMENTOS ANUAIS	
Item	SKU	Produto	Edição	Tipo do licenciamento	Qtde mínimo	Período		Preço Unitário com Impostos US\$	Descrição
1	6000245	Citrix Virtual Apps and Desktops On- Premises	Premium	Usuário Nomeado	100	1 ano	1	\$ 367,82	Solução para virtualização de desktops on-premises, para usuários nomeados, suporte premium pelo período de 1 ano
2	6000245	Citrix Virtual Apps and Desktops On- Premises	Premium	Usuário Nomeado	100	3 anos	3	\$ 349,43	Solução para virtualização de desktops on-premises, para usuários nomeados, suporte premium pelo período de 3 anos
3	6000245	Citrix Virtual Apps and Desktops On- Premises	Premium	Usuário Nomeado	100	5 anos	5	\$ 331,03	Solução para virtualização de desktops on-premises, para usuários nomeados, suporte premium pelo período de 5 anos
4	6000244	Citrix Virtual Apps and Desktops On- Premises	Premium	Usuário Concorrente	100	1 ano	1	\$ 726,87	Solução para virtualização de desktops on-premises, para usuários concorrentes, suporte premium pelo período de 1 ano
4	6000244	Citrix Virtual Apps and Desktops On- Premises	Premium	Usuário Concorrente	100	3 anos	3	\$ 690,53	Solução para virtualização de desktops on-premises, para usuários concorrentes, suporte premium pelo período de 3 anos

5	6000244	Citrix Virtual Apps and Desktops On-Premises	Premium	Usuário Concorrente	100	5 anos	5	\$ 654,19	Solução para virtualização de desktops on-premises, para usuários concorrentes, suporte premium pelo período de 5 anos
6	6000006	DAAS	Premium	Usuário Nomeado	100	1 ano	1	\$ 525,45	Solução para virtualização de desktops cloud, para usuários nomeados, suporte premium pelo período de 1 ano
7	6000006	DAAS	Premium	Usuário Nomeado	100	3 anos	3	\$ 499,18	Solução para virtualização de desktops cloud, para usuários nomeados, suporte premium pelo período de 3 anos
9	6000006	DAAS	Premium	Usuário Nomeado	100	5 anos	5	\$ 472,91	Solução para virtualização de desktops cloud, para usuários nomeados, suporte premium pelo período de 5 anos
10	6000267	DAAS	Premium	Usuário Concorrente	100	1 ano	1	\$ 1.155,99	Solução para virtualização de desktops cloud, para usuários concorrentes, suporte premium pelo período de 1 ano
11	6000267	DAAS	Premium	Usuário Concorrente	100	3 anos	3	\$ 1.098,19	Solução para virtualização de desktops cloud, para usuários concorrentes, suporte premium pelo período de 3 anos
12	6000267	DAAS	Premium	Usuário Concorrente	100	5 anos	5	\$ 1.040,39	Solução para virtualização de desktops cloud, para usuários concorrentes, suporte premium pelo período de 5 anos
13	6000248	Citrix Virtual Apps and Desktops On-Premises	Advanced	Usuário Nomeado	100	1 ano	1	\$ 236,45	Solução para virtualização de desktops on-premises, para usuários nomeados, suporte advanced pelo período de 1 ano
14	6000248	Citrix Virtual Apps and Desktops On-Premises	Advanced	Usuário Nomeado	100	3 anos	3	\$ 224,63	Solução para virtualização de desktops on-premises, para usuários nomeados, suporte advanced pelo período de 3 anos
15	6000248	Citrix Virtual Apps and Desktops On-Premises	Advanced	Usuário Nomeado	100	5 anos	5	\$ 212,81	Solução para virtualização de desktops on-premises, para usuários nomeados, suporte advanced pelo período de 5 anos

16	6000247	Citrix Virtual Apps and Desktops On-Premises	Advanced	Usuário Concorrente	100	1 ano	1	\$ 516,69	Solução para virtualização de desktops on-premises, para usuários concorrentes, suporte advanced pelo período de 1 ano
17	6000247	Citrix Virtual Apps and Desktops On-Premises	Advanced	Usuário Concorrente	100	3 anos	3	\$ 490,86	Solução para virtualização de desktops on-premises, para usuários concorrentes, suporte advanced pelo período de 3 anos
18	6000247	Citrix Virtual Apps and Desktops On-Premises	Advanced	Usuário Concorrente	100	5 anos	5	\$ 465,02	Solução para virtualização de desktops on-premises, para usuários concorrentes, suporte advanced pelo período de 5 anos
19	6000343	DAAS	Advanced	Usuário Nomeado	100	1 ano	1	\$ 350,30	Solução para virtualização de desktops cloud, para usuários nomeados, suporte advanced pelo período de 1 ano
20	6000343	DAAS	Advanced	Usuário Nomeado	100	3 anos	3	\$ 332,79	Solução para virtualização de desktops cloud, para usuários nomeados, suporte advanced pelo período de 3 anos
21	6000343	DAAS	Advanced	Usuário Nomeado	100	5 anos	5	\$ 315,27	Solução para virtualização de desktops cloud, para usuários nomeados, suporte advanced pelo período de 5 anos
22	6000350	DAAS	Advanced	Usuário Concorrente	100	1 ano	1	\$ 770,66	Solução para virtualização de desktops cloud, para usuários concorrentes, suporte advanced pelo período de 1 ano
23	6000350	DAAS	Advanced	Usuário Concorrente	100	3 anos	3	\$ 732,13	Solução para virtualização de desktops cloud, para usuários concorrentes, suporte advanced pelo período de 3 anos
24	6000350	DAAS	Advanced	Usuário Concorrente	100	5 anos	5	\$ 693,60	Solução para virtualização de desktops cloud, para usuários concorrentes, suporte advanced pelo período de 5 anos
25	6000208	Citrix Analytics for Performance	N/A	N/A	50	1 ano	1	\$ 78,83	Solução para analítica de performance de cada usuário pelo período de 1 ano
26	6000208	Citrix Analytics for Performance	N/A	N/A	50	3 anos	3	\$ 74,88	Solução para analítica de performance de cada usuário pelo período de 3 anos

27	6000208	Citrix Analytics for Performance	N/A	N/A	50	5 anos	5	\$ 70,94	Solução para analítica de performance de cada usuário pelo período de 5 anos
28	6000222	Citrix Analytics for Security	N/A	N/A	50	1 ano	1	\$ 105,09	Solução para analítica de segurança de cada usuário pelo período de 1 ano
29	6000222	Citrix Analytics for Security	N/A	N/A	50	3 anos	3	\$ 99,84	Solução para analítica de segurança de cada usuário pelo período de 3 anos
30	6000222	Citrix Analytics for Security	N/A	N/A	50	5 anos	5	\$ 94,58	Solução para analítica de segurança de cada usuário pelo período de 5 anos
31	6000223	Security & Performance Analytics	N/A	N/A	50	1 ano	1	\$ 140,12	Solução para analítica de performance e segurança de cada usuário pelo período de 1 ano
32	6000223	Security & Performance Analytics	N/A	N/A	50	3 anos	3	\$ 133,11	Solução para analítica de performance e segurança de cada usuário pelo período de 3 anos
33	6000223	Security & Performance Analytics	N/A	N/A	50	5 anos	5	\$ 126,11	Solução para analítica de performance e segurança de cada usuário pelo período de 5 anos
34	6001020	Citrix AppProtection	N/A	N/A	50	1 ano	1	\$ 87,58	Solução de proteção de aplicações pelo período de 1 ano
35	6001020	Citrix AppProtection	N/A	N/A	50	3 anos	3	\$ 83,20	Solução de proteção de aplicações pelo período de 3 anos
36	6001020	Citrix AppProtection	N/A	N/A	50	5 anos	5	\$ 78,82	Solução de proteção de aplicações pelo período de 5 anos
37	6000981	Citrix Secure Internet Access	Premium	N/A	50	1 ano	1	\$ 301,61	Solução de proteção ao acesso à conteúdos web, com suporte premium pelo período de 1 ano.
38	6000981	Citrix Secure Internet Access	Premium	N/A	50	3 anos	3	\$ 286,53	Solução de proteção ao acesso à conteúdos web, com suporte premium pelo período de 3 anos.
39	6000981	Citrix Secure Internet Access	Premium	N/A	50	5 anos	5	\$ 271,45	Solução de proteção ao acesso à conteúdos web, com suporte premium pelo período de 5 anos.
40	6000973	Citrix Secure Internet Access	Advanced	N/A	50	1 ano	1	\$ 151,07	Solução de proteção ao acesso à conteúdos web, com suporte advanced pelo período de 1 ano.

41	6000973	Citrix Secure Internet Access	Advanced	N/A	50	3 anos	3	\$ 143,50	Solução de proteção ao acesso à conteúdos web, com suporte advanced pelo período de 3 anos.
42	6000973	Citrix Secure Internet Access	Advanced	N/A	50	5 anos	5	\$ 135,97	Solução de proteção ao acesso à conteúdos web, com suporte advanced pelo período de 5 anos.
43	6000388	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 200	Premium	N/A	1	1 ano	1	\$ 17.662,18	Solução para Virtualização de uma instância de ADC e WAF (Application Delivery Controller) para até 200 Mbps, com suporte e funcionalidades Premium pelo período de 1 ano.
44	6000388	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 200	Premium	N/A	1	3 anos	3	\$ 14.143,09	Solução para Virtualização de uma instância de ADC e WAF (Application Delivery Controller) para até 200 Mbps, com suporte e funcionalidades Premium pelo período de 3 anos.
45	6000388	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 200	Premium	N/A	1	5 anos	5	\$ 14.137,36	Solução para Virtualização de uma instância de ADC e WAF (Application Delivery Controller) para até 200 Mbps, com suporte e funcionalidades Premium pelo período de 5 anos.
46	6000375	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 200	Advanced	N/A	1	1 ano	1	\$ 13.260,65	Solução para Virtualização de uma instância de ADC (Application Delivery Controller) para até 200 Mbps, com suporte e funcionalidades Advanced pelo período de 1 ano.
47	6000375	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 200	Advanced	N/A	1	3 anos	3	\$ 10.694,08	Solução para Virtualização de uma instância de ADC (Application Delivery Controller) para até 200 Mbps, com suporte e funcionalidades Advanced pelo período de 3 anos.
48	6000375	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 200	Advanced	N/A	1	5 anos	5	\$ 10.609,94	Solução para Virtualização de uma instância de ADC (Application Delivery Controller) para até 200 Mbps, com suporte e funcionalidades Advanced pelo período de 5 anos.
49	6000388	ADC VPX/BLX Software Subs	Premium	N/A	1	1 ano	1	\$ 26.360,15	Solução para Virtualização de uma instância de ADC e WAF (Application Delivery Controller) para até 1 Gbps,

		(Fixed Model) - VPX 1000							com suporte e funcionalidades Premium pelo período de 1 ano.
50	6000388	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 1000	Premium	N/A	1	3 anos	3	\$ 21.108,04	Solução para Virtualização de uma instância de ADC e WAF (Application Delivery Controller) para até 1 Gbps, com suporte e funcionalidades Premium pelo período de 3 anos.
51	6000388	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 1000	Premium	N/A	1	5 anos	5	\$ 20.896,32	Solução para Virtualização de uma instância de ADC e WAF (Application Delivery Controller) para até 1 Gbps, com suporte e funcionalidades Premium pelo período de 5 anos.
52	6000376	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 1000	Advanced	N/A	1	1 ano	1	\$ 19.791,03	Solução para Virtualização de uma instância de ADC (Application Delivery Controller) para até 1 Gbps, com suporte e funcionalidades Advanced pelo período de 1 ano.
53	6000376	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 1000	Advanced	N/A	1	3 anos	3	\$ 15.847,78	Solução para Virtualização de uma instância de ADC (Application Delivery Controller) para até 1 Gbps, com suporte e funcionalidades Advanced pelo período de 3 anos.
54	6000376	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 1000	Advanced	N/A	1	5 anos	5	\$ 14.858,98	Solução para Virtualização de uma instância de ADC (Application Delivery Controller) para até 1 Gbps, com suporte e funcionalidades Advanced pelo período de 5 anos.
55	6000389	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 3000	Premium	N/A	1	1 ano	1	\$ 29.655,79	Solução para Virtualização de uma instância de ADC e WAF (Application Delivery Controller) para até 3 Gbps, com suporte e funcionalidades Premium pelo período de 1 ano.
56	6000389	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 3000	Premium	N/A	1	3 anos	3	\$ 23.747,01	Solução para Virtualização de uma instância de ADC e WAF (Application Delivery Controller) para até 3 Gbps, com suporte e funcionalidades Premium pelo período de 3 anos.

57	6000389	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 3000	Premium	N/A	1	5 anos	5	\$ 23.737,43	Solução para Virtualização de uma instância de ADC e WAF (Application Delivery Controller) para até 3 Gbps, com suporte e funcionalidades Premium pelo período de 5 anos.
58	6000377	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 3000	Advanced	N/A	1	1 ano	1	\$ 22.019,92	Solução para Virtualização de uma instância de ADC (Application Delivery Controller) para até 3 Gbps, com suporte e funcionalidades Advanced pelo período de 1 ano.
59	6000377	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 3000	Advanced	N/A	1	3 anos	3	\$ 17.758,02	Solução para Virtualização de uma instância de ADC (Application Delivery Controller) para até 3 Gbps, com suporte e funcionalidades Advanced pelo período de 3 anos.
60	6000377	ADC VPX/BLX Software Subs (Fixed Model) - VPX 3000	Advanced	N/A	1	5 anos	5	\$ 17.618,32	Solução para Virtualização de uma instância de ADC (Application Delivery Controller) para até 3 Gbps, com suporte e funcionalidades Advanced pelo período de 5 anos.
61	6000594	ADC Starter Pool (5 Gbps + 5 Instâncias)	Premium	N/A	1	1 ano	1	\$ 62.392,12	Pacote de solução para Virtualização de ADC (Application Delivery Controller), com 5 instâncias e 5 Gbps, com suporte e funcionalidades Premium pelo período de 1 ano.
62	6000594	ADC Starter Pool (5 Gbps + 5 Instâncias)	Premium	N/A	1	3 anos	3	\$ 49.958,76	Pacote de solução para Virtualização de ADC (Application Delivery Controller), com 5 instâncias e 5 Gbps, com suporte e funcionalidades Premium pelo período de 3 anos.
63	6000594	ADC Starter Pool (5 Gbps + 5 Instâncias)	Premium	N/A	1	5 anos	5	\$ 49.920,40	Pacote de solução para Virtualização de ADC (Application Delivery Controller), com 5 instâncias e 5 Gbps, com suporte e funcionalidades Premium pelo período de 5 anos.
64	6000593	ADC Starter Pool (5 Gbps + 5 Instâncias)	Advanced	N/A	1	1 ano	1	\$ 59.701,81	Pacote de solução para Virtualização de ADC (Application Delivery Controller), com 5 instâncias e 5

									Gbps, com suporte e funcionalidades Advanced pelo período de 1 ano.
65	6000593	ADC Starter Pool (5 Gbps + 5 Instâncias)	Advanced	N/A	1	3 anos	3	\$ 47.805,58	Pacote de solução para Virtualização de ADC (Application Delivery Controller), com 5 instâncias e 5 Gbps, com suporte e funcionalidades Advanced pelo período de 3 anos.
66	6000593	ADC Starter Pool (5 Gbps + 5 Instâncias)	Advanced	N/A	1	5 anos	5	\$ 47.787,21	Pacote de solução para Virtualização de ADC (Application Delivery Controller), com 5 instâncias e 5 Gbps, com suporte e funcionalidades Advanced pelo período de 5 anos.
67	6000636	1 Instância (Pool Add-on)	N/A	N/A	1	1 ano	1	\$ 3.618,61	Licença adicional por instância de ADC virtual, com suporte pelo período de 1 ano.
68	6000636	1 Instância (Pool Add-on)	N/A	N/A	1	3 anos	3	\$ 2.897,57	Licença adicional por instância de ADC virtual, com suporte pelo período de 3 anos.
69	6000636	1 Instância (Pool Add-on)	N/A	N/A	1	5 anos	5	\$ 2.896,45	Licença adicional por instância de ADC virtual, com suporte pelo período de 5 anos.
70	6000635	1 Gbps (Pool Add-on)	Premium	N/A	1	1 ano	1	\$ 2.054,52	Licença adicional por Gbps de ADC virtual, versão Premium com suporte pelo período de 1 ano.
71	6000635	1 Gbps (Pool Add-on)	Premium	N/A	1	3 anos	3	\$ 1.644,66	Licença adicional por Gbps de ADC virtual, versão Premium com suporte pelo período de 3 anos.
72	6000635	1 Gbps (Pool Add-on)	Premium	N/A	1	5 anos	5	\$ 1.643,84	Licença adicional por Gbps de ADC virtual, versão Premium com suporte pelo período de 5 anos.
73	6000634	1 Gbps (Pool Add-on)	Advanced	N/A	1	1 ano	1	\$ 1.809,30	Licença adicional por Gbps de ADC virtual, versão Advanced com suporte pelo período de 1 ano.
74	6000634	1 Gbps (Pool Add-on)	Advanced	N/A	1	3 anos	3	\$ 1.448,49	Licença adicional por Gbps de ADC virtual, versão Advanced com suporte pelo período de 3 anos.
75	6000634	1 Gbps (Pool Add-on)	Advanced	N/A	1	5 anos	5	\$ 1.448,23	Licença adicional por Gbps de ADC virtual, versão Advanced com suporte pelo período de 5 anos.
76	6000071	Application Delivery Management	N/A	vServer (VIP)	1	1 ano	1	\$ 210,18	Licença por VIP (IP Virtual) para habilitar as funções analíticas do Sistema de Gerência Citrix para ADC, com suporte pelo período de 1 ano.

77	6000071	Application Delivery Management	N/A	vServer (VIP)	1	3 anos	3	\$ 168,27	Licença por VIP (IP Virtual) para habilitar as funções analíticas do Sistema de Gerência Citrix para ADC, com suporte pelo período de 3 anos.
78	6000071	Application Delivery Management	N/A	vServer (VIP)	1	5 anos	5	\$ 167,43	Licença por VIP (IP Virtual) para habilitar as funções analíticas do Sistema de Gerência Citrix para ADC, com suporte pelo período de 5 anos.
79	6001705	Secure Private Access	Nomeados	Standard	100	1 ano	1	\$84,08	Solução de segurança para acesso de aplicações instaladas em nuvem.
80	6001705	Secure Private Access	Nomeados	Standard	100	3 anos	3	\$79,87	Solução de segurança para acesso de aplicações instaladas em nuvem.
81	6001705	Secure Private Access	Nomeados	Standard	100	5 anos	5	\$75,67	Solução de segurança para acesso de aplicações instaladas em nuvem.
								Valores em Reais Finais com Imp	
82		SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO WORKSPACE E VPX			500 horas			\$ 298.451,56	SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO WORKSPACE E VPX
83		SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO ADC			400 horas			\$ 210.180,62	SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO ADC

ANEXO II

SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)

Citrix / Documentação de Produtos

MEDIDAS DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS

Data de vigência: 30 de outubro de 2020

O Citrix Cloud foi projetado com as melhores práticas do setor em mente para alcançar um alto grau de disponibilidade de serviços.

Este Service Level Agreement (SLA) descreve o compromisso da Citrix com a disponibilidade do Citrix Cloud Service. Este SLA faz parte do Contrato de Serviço de Usuário Final Citrix (EUSA) para os serviços cobertos (“Serviços”).

O compromisso de serviço da Citrix (“Compromisso de Serviço”) é manter pelo menos 99,9% de tempo de atividade mensal (“Tempo de Atividade Mensal”) nos Serviços. O Uptime Mensal é calculado subtraindo de 100% a porcentagem de minutos em que a instância do Serviço esteve em um estado “Indisponível” por um mês inteiro. Os serviços e medida de disponibilidade para cada um são estabelecidas na tabela a seguir. Porcentagens de tempo de atividade mensais excluir o tempo de inatividade resultante de:

- Janelas de manutenção programadas regularmente.
- Casos em que o cliente não atende aos requisitos de configuração de serviço

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP

documentados em <https://docs.citrix.com>, ou casos de comportamento abusivo ou entradas incorretas.

- Casos em que o cliente ignorou o conselho da Citrix para modificar seu uso do Serviço.
- Por causa de um componente não gerenciado pela Citrix, incluindo, mas não limitado a: máquinas físicas e virtuais controladas pelo cliente, sistemas operacionais controlados e gerenciados pelo cliente, equipamentos de rede ou outro hardware instalado e controlado pelo cliente; configurações de segurança que você define e controla por cliente, política de grupo e outras políticas de configuração; falhas de provedor de nuvem pública, falhas no provedor de serviços de Internet ou outros fatores de suporte ao cliente externos ao Controle Citrix.
- Funcionários, agentes, contratados ou fornecedores do cliente, ou qualquer pessoa que tenha acesso por meio de senhas ou equipamento do cliente, ou de outra forma resultante da falha do cliente em seguir as práticas de segurança adequado.
- As tentativas do cliente de realizar operações que excedam os direitos do Serviço.
- Interrupção do serviço devido a atos de Deus, incluindo, mas não limitado a, desastres naturais, guerras ou atos de terrorismo ou ações governamentais.

Nenhum compromisso de serviço é oferecido para qualquer teste Citrix, Tech Preview Labs ou serviço Beta.

A Citrix oferece compromissos de serviço aos clientes que:

- Ter adquirido os serviços através de uma assinatura por período (de um período mínimo de assinatura de 1 ano).
- Ter pelo menos uma assinatura de 100 unidades (mínimo de 1.000 unidades para CSPs)

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

com base no modelo de licença aplicável ao serviço durante o período de reclamação.

Citrix Service Providers (CSPs) podem participar a partir de 1º de outubro de 2018.

Acordo de nível de serviço

<i>Serviço</i>	<i>Medida de serviço para tempo de atividade mensal</i>
Citrix Analytics for Performance	Tempo que os usuários podem acessar e melhorar o desempenho de aplicativos e desktops.
Citrix Analytics for Security	Tempo em que os usuários podem detectar e mitigar o acesso do usuário e os riscos de atividade.
Citrix Application Delivery Management Service	Tempo médio em que o serviço está disponível em todos os pontos de presença.
Citrix App Delivery and Security Service: Administrador por Citrix	Tempo médio em que o serviço está disponível em todos os pontos de presença.
Citrix Content Collaboration	Os usuários do gerenciador de tempo podem listar os arquivos e pastas associados à sua conta ou baixar arquivos hospedados em zonas de armazenamento gerenciadas por Citrix.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP

Citrix Endpoint Management	Os usuários do gerenciador de tempo podem acessar seus aplicativos móveis fornecidos pela Citrix e dispositivos cadastrados através do serviço.
Citrix Gateway Service para HDX Proxy	Os usuários do gerenciador de tempo podem acessar seu aplicativo ou sessão de desktop por meio do serviço.
Citrix Intelligent Traffic Management	Tempo durante o qual os usuários podem acessar a funcionalidade de gerenciamento de tráfego por meio de Consultas DNS ou chamadas de API HTTP
Citrix SD-WAN Orchestrator	Os usuários do gerenciador de tempo podem acessar sua conta do SD-WAN Orchestrator e gerenciar sua rede de tempo. SD-WAN através do serviço.
Citrix Secure Private Access	Por quanto tempo os usuários podem acessar seu SaaS ou aplicativo da Web interno por meio do serviço
Citrix DaaS	Os usuários do gerenciador de tempo podem acessar seu aplicativo ou sessão de desktop por meio do serviço.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
Rua Líbero Baduró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP

Citrix Workspace	O mesmo que acima para serviços de componentes, mas inclui disponibilidade para cada um. Os créditos podem ser rateados se a notificação não estiver relacionada a todos os componentes.
Citrix Wrike	Os usuários que gerenciam o horário podem acessar e usar o serviço.

